

Contrato de Prestação de Serviço

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: **CAMPOS DE MINAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS TURÍSTICOS LTDA. ME.**
CNPJ: **06.215.136/0001-03** Nome Fantasia: **CAMPOS DE MINAS TURISMO**
Endereço: **RUA TAPAJÓS Nº: 127 Distrito: CACHOEIRA DO CAMPO Cidade: OURO PRETO UF: MG**
CEP: **35.410-000** Bairro: **SANTA LUZIA** Telefone: **(31) 3553-1631**

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____
CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
Nome do estudante: _____

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Turismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços na área de turismo, devendo ser prestados de acordo com o roteiro escolhido.

Roteiro: Minas Colonial

Data: 03 e 04 de outubro de 2019

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA irá disponibilizar seus serviços através de equipamentos e instalações da mesma (ou de terceiros por ela contratados) durante todo período da viagem em conformidade com o roteiro escolhido

A viagem seguirá o seguinte cronograma:

1º Dia – quinta feira (03/10/2019)

- Saída do Colégio

Em São Bartolomeu

- Café da Manhã na Praça da Matriz de São Bartolomeu (preparado pelas donas de casa do local);
- Visita à Igreja de São Bartolomeu;
- Breve passeio pelas ruas (casario e oratórios populares - o culto ao Divino Espírito Santo);
- Produção artesanal de doces – Visita a uma loja e fábrica de doces.
- Almoço tradicional (preparado pelas donas de casa do local);
- Ida para Cachoeira do Campo

Em Cachoeira do Campo

- Oficina de Pedra Sabão
- Igreja Matriz de Nossa Senhora de Nazaré
- Partida para o hotel;

No hotel

- Check in;
- Lazer;
- Jantar;
- Recolher.

2º Dia – sexta feira (04/10/2019)

- Café da Manhã;
- Check out;
- Partida para Ouro Preto

Em Ouro Preto

- Visita à uma antiga mina de ouro
- Casa dos Contos
- Almoço
- Museu da Inconfidência
- Igreja São Francisco de Assis
- Retorno para o Colégio.

Estrutura oferecida:

- Guias especializados;
- Monitores auxiliares;
- Transporte:
 - Ônibus executivo com ar, água, banheiro, TV e DVD;
 - Ônibus convencional (deslocamento para São Bartolomeu)
- Refeições:
 - Café da manhã (2);
 - Almoço (2);
 - Jantar (1);
- Hospedagem em quartos duplos, triplos e quádruplos;
- Oficina de Pedra Sabão;
- Entrada na Mina;
- Seguro;
- Visita orientada e entrada em todos monumentos e durante todo o trajeto.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento de todos os serviços incluídos no roteiro, tal como ajustados neste contrato, ressalvadas as hipóteses de imprevistos oriundos de caso fortuito e força maior que ocorram com as empresas especializadas na execução dos mesmos (Agência de Turismo, pousada, Transporte terrestre, Restaurantes, etc.) em conformidade com o art. 393 do Novo Código Civil, que estabelece a não responsabilidade por inexecuções decorrentes de caso fortuito e força maior.

A CONTRATADA não se responsabiliza por perda e/ou extravio de objetos pessoais dos passageiros

A CONTRATADA, em caso de não ser atingido o número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos pagantes, poderá optar pela não realização do trabalho, com a devolução integral dos valores pagos

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante tem como obrigações:

Fornecer para a CONTRATADA, no ato da inscrição, a ficha “**dados do estudante**” preenchida e a cópia do documento de identidade (RG ou Passaporte) do aluno que irá participar do trabalho de campo. O CONTRATANTE também deverá enviar para a CONTRATADA, até 5 dias úteis antes da realização do trabalho de campo, **a autorização de hospedagem.**

No dia do trabalho de campo o Aluno deverá levar seu documento de identidade original (RG ou Passaporte)

3. DO PAGAMENTO

De acordo com a prestação dos serviços relacionados neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais), por aluno, da seguinte forma:

- a) Pagamento à vista,
- b) Pagamento parcelado em até cinco vezes sem juros no cheque,
- c) Pagamento parcelado em até seis vezes sem juros no cartão
- d) O atraso injustificado sujeitará o CONTRATANTE a multa moratória desde logo fixada em 2% sobre o valor da prestação além de juros calculados ao mês de 2% sob o valor da prestação

O atraso do CONTRATANTE no pagamento da prestação mensal por mais de dez dias, facultará a CONTRATADA a proceder ao protesto por falta de pagamento, junto ao competente cartório.

4. MULTA

Se ocorrer a rescisão por iniciativa ou consequência do CONTRATANTE, o mesmo deverá pagar multa de acordo com os seguintes percentuais:

- a) Pagará uma multa de 50% sobre o valor do contrato caso a rescisão seja feita em prazo maior que 10 dias úteis para data da viagem;
- b) Pagará uma multa de 100% sobre o valor do contrato caso a rescisão ocorra em prazo igual ou menor que 10 dias úteis para a data da viagem;

5. RESCISÃO

Este contrato ficará rescindido a partir do momento em que:

- a) Qualquer uma das partes fizer comunicação por escrito da desistência na realização ou participação na excursão.
- b) Descumprimento de algum dos termos acordados
- c) Por se tratar de um projeto por adesão com um número limitado de inscrições, o Colégio Logosófico Funcionários se reserva no direito de não validar inscrições efetuadas em caso de alguma intercorrência de ordem disciplinar, válido até o momento do embarque.
- d) Caso a intercorrência disciplinar aconteça durante o roteiro, o aluno pode ter o seu retorno antecipado, sem direito a reembolso.
- e) Caso ocorra a rescisão, deve se respeitar o item 4 deste contrato (Multa)

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo deste contrato terá início em 15 de junho de 2019, e término em 5 de outubro de 2019.

7. FORO

Fica estabelecido pelas partes que o foro escolhido é o da comarca de Belo Horizonte, podendo ser renunciado qualquer outro, para resolver as controvérsias que eventualmente surjam deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento,

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019

Campos de Minas Turismo
Bruno Morais Rímulo

Contratante